



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 4.597/1984

DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984.

Assembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 1837/2025
Data: 05/08/2025 - Horário: 16:40
Legislativo

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.597, de 13 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º Os servidores públicos estaduais, civis ou militares do Estado de Alagoas, independente da carga horária, que tenham cônjuge, filho ou dependente legal portador de deficiência física ou mental ou transtorno do espectro autista, ficam autorizados a se afastarem do trabalho durante um dos turnos, observando o seguinte”.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O benefício disposto no caput deste artigo se estende aos prestadores de serviços e terceirizados.”

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como finalidade proceder a ajustes necessários na lei nº 4.597/1984 que trará benefícios significativos aos servidores públicos estaduais, civil ou militares do Estado de Alagoas que tenham cônjuge, filho ou dependente legal portador de deficiência ou mental ou transtorno do espectro autista.

Certo da compreensão dos Nobres colegas a respeito da importância desta matéria, conto com a sensibilidade de todos visando a aprovação.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, _____ de _____ de 2025.


Alexandre Ayres

Deputado Estadual

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL